

DESPACHO

Tratam os autos de solicitação formulada pela EJUD/TRT22, objetivando a aquisição de inscrição para a participação da servidora Liana de Almeida Sousa em curso presencial junto à **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15** : “DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS”, no período de 16 a 17 de setembro de 2024, das 8h30min às 12h30min e 14h às 18h, totalizando 16 h/a, na cidade de São Paulo-SP.

Constam nos autos o DFD e TR, o qual preenche os requisitos dispostos na IN nº 81/2022 c/c art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo**, sem ressalvas. A capacitação foi deferida pela Secretaria-Executiva da EJUD22 no doc.11, com a informação de que há previsão no orçamento da EJUD22 para custear as despesas com a contratação nos PTRES 168267 e 168268.

A empresa ofertou um desconto R\$ 462,00 por participante, em caso de duas inscrições, já que no PROAD n.º 2997/2024 foi autorizada a participação de servidor no mesmo evento, passando o valor individual do curso de R\$ 5.775,00 para R\$ 5.313,00 (documento juntado no pedido complementar).

Assim, referido curso será ministrado pela **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** ao custo individual de **R\$ 5.313,00** e, em razão do valor da contratação estar abaixo do limite não foram elaborados os estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de risco - inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme autoriza o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 7º, §2º, I, da Resolução Administrativa nº 44/2020 e art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022.

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso III c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, autorizo a inexigibilidade e a inscrição da servidora Liana de Almeida Sousa, bem como a emissão de empenho, condicionada à disponibilidade orçamentária, em favor da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15** no valor total de R\$ 5.313,00, com fulcro nos dispositivos legais supracitados para o custeio da inscrição.

Em obediência ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à consideração do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente para ratificação do ato.

Após, à Cfin para empenho. Ao final os autos deverão retornar à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021.

Teresina, 15 de julho de 2024.

ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREIRE

Diretor-Geral